TRUSTEE DTVM

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL E ESPECIAL DO

MONTENEGRO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

CNPJ/ME Nº 42.449.510/0001-90

REALIZADA EM 09 DE JANEIRO DE 2026

DATA, HORA E LOCAL: Aos 09 dias do mês de janeiro de 2026, às 12 horas, realizado de forma não presencial ("Assembleia"), na sede social da **TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA**, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3732, 12º andar, sociedade devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") a administrar fundos de investimento, inscrita no CNPJ sob o nº 67.030.395/0001-46, na qualidade de instituição administradora ("Administradora" e/ou "Atual Gestora") do **MONTENEGRO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 42.449.510/0001-90 ("Fundo" e/ou "Classe").

CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Dispensada a convocação, nos termos do art. 72, §7º da Resolução CVM 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada ("RCVM 175").

PRESENÇA: Presentes os Cotistas que representam a totalidade das Cotas emitidas pelo Fundo, cujas assinaturas encontram-se apostas no Livro de Presença de Cotistas, na forma do Anexo I. Presentes ainda (i) os representantes legais da Administradora e Atual Gestora do Fundo; (ii) os representantes legais da **VERSAL FINANCE GESTÃO DE RECURSOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 13.741.074/0001-20 ("Nova Gestora").

COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente: Cesário Batista Passos;
Secretária: Geovanna Cardoso Lugarezi;

ORDEM DO DIA: Deliberar sobre as seguintes matérias: (i) substituição da gestão do Fundo da **TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA**., inscrita no CNPJ sob o n° 67.030.395/0001-46 ("Atual Gestora") para **VERSAL FINANCE GESTÃO DE RECURSOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 13.741.074/0001-20 ("Nova Gestora"), com a consequente alteração no Regulamento; (ii) alteração da Taxa de Gestão; e (iii) a autorização à Administradora e à Gestora para realizarem todas as medidas necessárias, caso o item anterior seja aprovado.

DELIBERAÇÕES: Os Cotistas deliberaram conforme abaixo:

(i) Substituição da atual gestora do Fundo, **TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 67.030.395/0001-46, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, n.º 3.732, 12º andar, bairro Itaim Bibi, CEP 04538-133, autorizada pela CVM para administrar carteira de valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório CVM nº 12.691, de 16 de novembro de 2012 ("Atual Gestora"), para a **VERSAL FINANCE GESTÃO DE RECURSOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 13.741.074/0001-20, com sede na Rua Henrique Monteiro, n.º 234, conj 11 e 12, bairro Pinheiros, CEP 05423-020, autorizada pela CVM para administrar carteira de valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório CVM nº 11.920, de 20 de setembro de 2011 ("Nova Gestora"); bem como consequentes alterações ao Regulamento decorrentes da presente deliberação, com o fechamento em 12 de janeiro de 2026 ("Data de Fechamento") e abertura em 13 de janeiro de 2026 ("Data de Abertura"). A Nova Gestora assumirá total responsabilidade por todos os atos por ela praticados, relacionados, direta ou indiretamente, à gestão do Fundo apenas a partir do dia da efetiva transferência;

Os Cotistas, por unanimidade, sem quaisquer ressalvas, aprovam o item (i) acima.

(ii) A alteração da Taxa de Gestão, de modo que o item 10.2 do Anexo I do Regulamento passará a vigorar da seguinte forma:

*"**10.2.** Pelos serviços de gestão da carteira de Direitos de Crédito e Ativos Financeiros, é devida pela Classe ao **GESTOR** uma Taxa de Gestão equivalente a 0,70% (setenta centésimos por cento) ao ano com o limite de R$2.000.000,00 (dois milhões de reais), com pagamentos mínimos mensais de R$ 100.000,00 (cem mil reais), por período vencido da data em que ocorrer a primeira integralização de Cotas da Classe, até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, sendo este valor atualizado pela variação do IGPM a cada 12 (doze) meses."*

Os Cotistas, por unanimidade, sem quaisquer ressalvas, aprovam o item (ii) acima.

(iii) A autorização para que a Administradora e a Nova Gestora do Fundo adotem todas as medidas necessárias para implementação, caso o item acima seja aprovado, incluindo os ajustes do Regulamento para refletir as alterações necessárias nos termos do Regulamento constante do Anexo II à presente Ata. O novo Regulamento do Fundo passará a vigorar, na íntegra, a partir do efetivo dia da transferência para a Nova Gestora.

Os Cotistas, por unanimidade, sem quaisquer ressalvas, aprovam o item (iii) acima.

O Cotista declara plena ciência de que a Nova Gestora efetuará a análise completa dos ativos detidos pelo Fundo, em uma diligência que poderá superar o prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da transferência da gestão e que o resultado dessa diligência poderá impactar significativamente o Patrimônio líquido do Fundo, em especial, na hipótese de necessidade de reconhecimento de PDD ou de reprecificação de seus ativos;

Os custos da convocação, se aplicável, e da realização da Assembleia serão arcados pela Classe, nos termos do art.73 §2º da Parte Geral da RCVM 175.

Os termos utilizados neste instrumento iniciados em letras maiúsculas (estejam no singular ou no plural), que não sejam aqui definidos de outra forma, terão o significado que lhes é atribuído no Regulamento.

A Administradora fica dispensada do envio aos Cotistas das decisões da presente Assembleia, tendo em vista a presença dos cotistas representando a totalidade das cotas emitidas pelo Fundo nos termos do Art. 28 do Capítulo VII da RCVM 175.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar e ninguém desejando manifestar-se, encerraram-se os trabalhos, lavrando-se esta ata que por meio eletrônico, reconhecendo a forma eletrônica como válida e declarando, para todos os fins, que suas assinaturas eletrônicas são prova de suas respectivas concordâncias com este formato de contratação, nos termos do artigo 10º, parágrafo 2º, da Medida Provisória nº. 2.200-2/2001, lida e aprovada, foi assinada por todos.

São Paulo, 09 de janeiro de 2026.

_____
Cesário Batista Passos
Presidente

_____
Geovanna Cardoso Lugarezi
Secretária

_____

TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
Administradora

_____

TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
Atual Gestora

_____

VERSAL FINANCE GESTÃO DE RECURSOS LTDA.
Nova Gestora

MONTENEGRO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

CNPJ/ME Nº 42.449.510/0001-90

ANEXO I DA ASSEMBLEIA GERAL E ESPECIAL

REALIZADA EM 09 DE JANEIRO DE 2026

LISTA DE PRESENÇA

É CÓPIA FIEL DA ATA LAVRADA EM LIVRO PRÓPRIO.

Ata em versão certidão. A Lista de Presença devidamente assinada se encontra sob poder da Administradora, no acervo societário do Fundo.

TRUSTEE DTVM

MONTENEGRO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

CNPJ/ME Nº 42.449.510/0001-90

ANEXO II DA ASSEMBLEIA GERAL E ESPECIAL

REALIZADA EM 09 DE JANEIRO DE 2026

REGULAMENTO DO
MONTENEGRO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ/ME Nº 42.449.510/0001-90

Vigente à partir de

13 de janeiro de 2026.